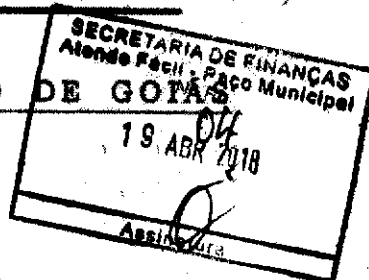


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS



7: TABELIONATO DE NOTAS

Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

Flaminio Franco de Castro
Tabelião Substituto

Nancy Carneiro Das
Escriturante Autorizada

Luciana Franco de Castro
Escriturante

Bairro de Campinas

Avenida Paraná, 667 - Fones: 233-8173 e 233-8373

Livro Nr. 618

Fls. 177/178

1ª Traslado

Nr.

006/92-0

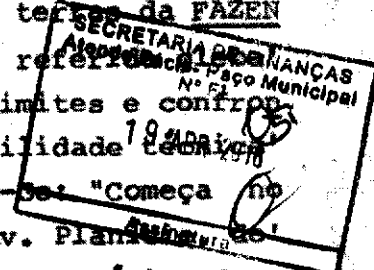
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VALOR Cr\$23.188.000,00

Sabem quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e um (1991), aos 02 (02) dias do mês de outubro (10), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, término e começo do mesmo nome, em Cartório, na Avenida Paraná, 667, Bairro de Campinas, por me haver sido esta distribuída, perante mim Ilson Carneiro de Castro, e as testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes, entre si avindas e contratadas, a saber: - De um lado, como outorgante o Vendedor es, GERALDO GARCIA ROSA, fazendeiro, CI.RG nº 6.826/SSP-Go e sua mulher, senhora GUILHERMINA GUIMARÃES ROSA, do lar, CI.RG nº 1.071.562/SSP-Go, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, inscritos no CPF/MF sob o nº 002.463.301-20, domiciliados e residentes nesta capital; e, de outra parte, como outorgado comprador, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, estabelecido nesta capital, na Rua 4 nº 987, sala 123, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 01.640.796/0001-00, representado, neste ato, por seus Diretores, Presidente, MANOEL DO BONFIM DIAS SALLES, CI.RG nº 136.788/SSP-Go e CIC nº 036.924.341-20, e Tesoureiro, PAULO MARTINS DE LIMA, CI.RG nº M-191.922/SSP-MG e CIC nº 010.153.896-00, brasileiros, casados, bancários, domiciliados e residentes nesta capital; pessoas conhecidas de mim tabelião e dou fé. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de uma gleba de terras, com a área de 9,68,00ha (nove hectares e sessenta e oito ares), correspondentes a 02 (—

INSCRIÇÃO

dois) alqueires geométricos, destacada da área, maior da FAZENDA PLANICIE e constituída de parte de um quinhão de terras da FAZENDA DA RETIRO, neste município de Goiânia, Go., cuja referência é a seguinte: de 9,68,00 ha se localiza dentro dos seguintes limites e confrontações, segundo memorial descritivo de responsabilidade técnica do agrimensor Rui Alves Neiva, CREA nº 1.331/TD-Go: "Começa no marco um (01), cravado na divisa das terras da Av. Planície do Conjunto Itatiaia, com as terras do Sindicato dos Bancários do Estado de Goiás e Tocantins; daí, segue no rumo 16°42'04"NW, distância de 401,30 metros limitando com as terras da Avenida Planície, do Conjunto Itatiaia, até o marco dois (02); daí, segue, -volvendo à direita, no rumo 73°17'56"NE, distância 241,25 metros limitando com as terras do sr. Geraldo Garcia Rosa até o marco - três (03); daí, segue, -volvendo à direita, no rumo 16°42'04"SE, distância de 401,30 metros limitando com as terras do sr. Geraldo Garcia Rosa até o marco quatro (04); daí, segue -volvendo à direita, no rumo 73°17'56"SW, distância de 241,25 metros, limitando com as terras do Sindicato dos Bancários do Estado de Goiás e Tocantins, até o marco um que é o marco inicial da descrição deste perímetro", devidamente cadastrado no INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme Certificado de Cadastro e Guia de Pagamento, comprovando quitação do ITR-90, com os seguintes dados regulamentares: I) código do imóvel - 930.202 013.242/5; II) Área total - 462,9 ha; III) Nº Módulos - 55,77; e, IV) Fração mínima de parcelamento - 2,0 ha; havida, dita gleba, na área maior de onde fora destacada, conforme transcrição nº 802 livro 3-A, fls 58, matrícula, Registro Tórrrens sob nº 01 (hum) e atualmente matriculada 507, livro 02, da 3ª Circunscrição desta comarca, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta comarca, sob nº supracitado de ordem, acham-se, contratados com o outorgado comprador, por bem -- desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, - como de fato vendido lhe têm o imóvel rural atrás descrito e caracterizado, com todos os seus melhoramentos, pertences e servidões, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 23.188.000,00 (vinte e três milhões e cento e oitenta e oito mil cruzeiros), importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já - haver recebido em moeda corrente, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, - obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela / evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desta f



por bem desta escritura e da cláusula - CONSTITUTUM. Pelo outorga do comprador, me foi dito que aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. Goza este ato de imunidade fiscal, com base no que dispõe o artigo 150, VI, alínea "e", da Constituição Federal. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, art. 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias e que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social Rural, estando, portanto, isentos de apresentação de CND para com o IAPAS (Decreto nº 1.958/82). Dou fé. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando-se testemunhas "ex vi legis". Eu, Ilson Carneiro de Castro tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino. (a). ILSON CARNEIRO DE CASTRO. Goiânia, 02 de outubro de 1991. (a). GERALDO GARCIA ROSA. (a). GUILHERMINA GUIMARÃES ROSA. (a). MANOEL DO BONFIM --- DIAS SALLES. (a). PAULO MARTINS DE LIMA. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Ilson B. de Castro, tabelião, que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

Em ttº 4 da verdade.

Goiânia, 02 de outubro de 1991.

Ilson B. de Castro
Bel. Ilson Carneiro de Castro. -

= Tabelião =

Emolumentos.....Cr\$
Taxa Judiciária.....Cr\$
Lei nº 8.043/75.....Cr\$
Total.....Cr\$

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
TABELIÃO
Plácido Franco de Castro
TABELIÃO SUBSTITUTO
Nancy Carolina Saa-Roa-Autorizada
Luciana Franco de Castro - TABELIÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Goiânia - Go. sob nº 1 sob nº 201-63

Protocolado no Protocolo 1
Registrado no Livro nº 2
Referente a Matrícula nº 46.105

Observações:

Goiânia, 29 de Outubro de 1991

O Oficial